



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 797, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a representação do MPDFT para fins de comunicação via Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do artigo 2º da Portaria Normativa PGJ nº 400, de 20 de setembro de 2015, que regulamenta o acesso ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º e parágrafos do anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 420, de 16 de fevereiro do 2016,

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.112252/2021-25,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Nos termos do artigo 29, § 3º, da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios será representado, perante o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e perante o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, exclusivamente nas comunicações via Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, pelo Secretário de Tecnologia da Informação e pelo Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação do MPDFT.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* relaciona-se tão somente ao gerenciamento das credenciais de acesso aos mencionados sistemas, de forma a assegurar a constante autenticação pelo sistema NeoGab do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Revogar a Portaria Normativa PGJ nº 550, de 19 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO